



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SMECDL/2020

REGULAMENTA AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NAS UMEIS EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES FACE A PANDEMIA DO COVID-19.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais, institui a presente Instrução Normativa visando o atendimento com atividades pedagógicas não presenciais aos alunos das UMEIS.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONSIDERANDO as edições de Decretos Estaduais com normas de prevenção sanitárias e prorrogação de medidas sanitárias, inclusive na continuidade da suspensão das aulas âmbito da Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Nº:11/2020 do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.544 de 30/04/2020 que em virtude da necessidade de readequação e prorrogações com atualizações pertinentes consolidou os demais Decretos Municipais, Decreto nº 3.525 de 17/03/2020, 3.526 de 20/03/2020, 3.527 de 22/03/2020, 3.529 de 23/03/2020, 3.530 de 31/03/2020, 3.531 de 31/03/2020, 3.535 de 07/04/2020, 3.536 de 13/04/2020, 3.538 de 23/04/2020, 3.540 de 24/04/2020 e 3.544 de 30/04/2020, bem como pelas atuais informações dos últimos boletins epidemiológicos com confirmação de casos positivos de COVID19, além de suspeitos, isolados e curados, necessitando-se, ainda o equilíbrio entre as medidas sanitárias e econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.557 de 09/06/2020 que autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à situação de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Conjunta de nº. 148/2020 de 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.585 de 26/08/2020 que regulamenta o atendimento com atividades pedagógicas não presenciais/aulas virtuais (com ou sem mediação online) aos alunos das UNIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UMEIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Em razão do atendimento com atividades pedagógicas não presenciais / aulas virtuais (com ou sem mediação online) aos alunos das UNIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL de 0 à 03 anos e 11 meses, conforme Decreto Municipal nº



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3.585/2020, serão contratados temporariamente, profissionais na área da educação para atenderem à necessidade temporária de excepcional interesse público enquanto durar a suspensão presencial das aulas.

Parágrafo Único: Em respeito ao princípio da vinculação ao Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer N° 003/2020, a contratação dos servidores obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º: A organização dos professores contratados temporariamente para a execução das atividades pedagógicas não presenciais das UMEIS será de acordo com a ordem de classificação dos mesmos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º: O Plano Pedagógico das atividades pedagógicas não presenciais / aulas virtuais (com ou sem mediação online) aos alunos das UNIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UMEIS será aplicado de forma unificada para todas as instituições.

Parágrafo Único: A execução da prática pedagógica se dará por meio de interações e brincadeiras que possibilitem a aprendizagem e o desenvolvimento da criança, o que dependerá da integração entre os Pais/responsáveis e a instituição educacional.

Art. 3º: Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de setembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer